



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 63/79, DE 03 DE JULHO DE 1979.

Câmara

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 60, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E EMPRESOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista' aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º A Lei nº 60, de 19 de fevereiro de 1979, que dispõe sobre o Novo Sistema de Classificação de Cargos e Empregos do Município de Boa Vista, passa a vigorar com as seguintes alterações nos artigos adiante indicados:

"Art. 24 -
Parágrafo Único - O valor do grau A é o do vencimento-base. O valor de cada grau, a partir do B, corresponde ao grau imediatamente inferior, acrescido de 15% (quinze por cento) de seu valor.

Art. 38 -
I - Por força de contrato inicial com base em concurso público, excetuados os casos previstos nos incisos II, III e § 1º do Art. 41 desta lei.

Art. 41 -
I - Por meio exclusivamente de concurso público de provas, ou de provas e títulos, os de:

- a) Datilógrafo
- b) Técnico em Administração
- c) Técnico em Contabilidade

Lowery



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

- d) Escriurário
- e) Telefonista
- f) Protocolista-Arquivista
- g) Programador de Computadores
- h) Fiscal
- i) Tesoureiro
- j) Professor Municipal
- l) Prático de Enfermagem
- m) Bibliotecário
- n) Técnico em Inspeção Sanitária.

II - Por meio de acesso ou prova de entrevista e títulos ou ainda concurso público de títulos, os de nível superior e de escolaridade de 2º Grau não incluídos no inciso anterior deste artigo.

III - Por meio de acesso ou exame de habilitação, os de:

- a) Técnico Mecânico
- b) Operador de Máquinas
- c) Motorista
- d) Prático de Mecânica
- e) Mecânico
- f) Eletricista de Auto
- g) Soldador
- h) Lubrificador
- i) Lanterneiro
- j) Pintor
- l) Carpinteiro

§ 1º - Fica dispensado o concurso público ou qualquer prova de habilitação o provimento dos empregos de:

- a) Regente de Ensino
- b) Mensageiro - Contínuo
- c) Prático de Topografia
- d) Servente - Copeira



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 03

- e) Vigia - Zelador
- f) Trabalhador Braçal
- g) Porteiro
- h) Feitor.

§ 2º - O exame de habilitação de que trata o inciso III deste artigo pode limitar-se às provas práticas ou práticas orais.

§ 3º - Quando o concurso público for de provas e títulos, qualquer das provas pode ter caráter eliminatório, salvo as de títulos.

§ 4º - Qualquer que seja a prova do provimento, cumprir-se-á o requisito da qualificação.

Art. 47 -

§ 1º - O valor do grau A é o do vencimento-base. O valor de cada grau, a partir do B, corresponde ao grau imediatamente inferior, acrescido de 15% (quinze por cento) de seu valor.

Art. 57 -

Parágrafo Único - O Grupo Ocupacional de que trata este artigo constitui-se dos cargos de Secretário, Assessor-Chefe e Chefe do Gabinete do Prefeito, designados pelo Código DAS-100 e dos cargos de Sub-prefeito e Coordenador-Chefe, designados pelo Código DAS-101.

Art. 58 - O Grupo Ocupacional - Direção e Assistência Intermediárias, designado pelo Código DAI, é constituído de funções relativas a atividades de direção em nível intermediário da administração direta.

Art. 59 - O Grupo Ocupacional DAI constitui-se das categorias de Chefe de Tesouraria, designada pelo Código DAI-200 e das categorias de Chefe de Núcleo de Trabalho e Secretário da Junta de Serviço Militar, designados pelo Código DAI-201.

Art. 66 - No Novo Quadro Permanente de Pessoal, o Servidor



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 04

passa a perceber o vencimento do cargo ou o salário do em
prego no qual, por efeito do enquadramento direto, fique'
investido.

Art. 72 -

Parágrafo Único - Ficam excluídas do disposto neste arti-
go as Categorias Funcionais de Médico, Odontólogo e Vete-
rinário, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Supe-
rior", que estão sujeitas ao regime de 20 (vinte) horas '
semanais de trabalho.

Art. 76 - O Novo Sistema de Classificação de Cargos e Em-
pregos, previsto nesta Lei, não atinge os servidores ina-
tivos do Município de Boa Vista.

Art. 92 - Nenhum servidor municipal poderá perceber remu-
neração superior à remuneração de Secretário e Assessor -
Chefe Municipal, excluídas as seguintes vantagens pessoais:

- I - salário família;
- II - a gratificação adicional por tempo de serviço;
- III - a gratificação por encargo de Direção ou Assistên-
cia Intermediária;
- IV - a gratificação pela participação em órgão de deli-
beração coletiva;
- V - a gratificação pela prestação de serviço extraordi-
nário;
- VI - a gratificação por trabalho com Raios X ou bsubs-
tâncias radioativas;
- VII - diárias;
- VIII - ajuda de custo;
- IX - gratificação de produtividade;
- X - auxílio para diferença de caixa."

§ 1º - É defeso ao Assessor Jurídico e aos funcionários '
da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal perceberem,
além de seus vencimentos, ou salários, qualquer honorário



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 05

proveniente de causas em que o Município seja parte.

§ 2º - O percentual arbitado pelo juiz, nas cobranças da Dívida Ativa do Município, deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura.

Art. 2º - Ficam revogados os anexos da Lei nº 60, de 19 de fevereiro de 1979, passando a integrar à mesma na tabelas que acompanham a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM BOA VISTA, RR, 03 de julho de 1979.


RODOLFO HYSSA ABRAHIM

Prefeito Municipal

lososy - 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA		NOVO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL		QUADRO GERAL	ANEXO I
GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E DAS CLASSES	CÓDIGOS DAS CLASSES	REGIME JURÍDICO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
1	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>				
1.1	<u>Provisão em Comissão (Direção e As-</u> <u>essoramento).</u>				
	. Secretário Municipal	DAS-100	ESTATUTÁRIO	22.000,00	30%
	. Assessor-Chefe	DAS-100	ESTATUTÁRIO	22.000,00	30%
	. Chefe do Gabinete do Prefeito	DAS-100	ESTATUTÁRIO	22.000,00	30%
	. Sub-Prefeito	DAS-101	ESTATUTÁRIO	19.200,00	-
	. Coordenador-Chefe	DAS-101	ESTATUTÁRIO	19.200,00	-
	. Chefe de Tesouraria	DAI-200	ESTATUTÁRIO	19.200,00	-
	. Chefe de Núcleo	DAI-201	ESTATUTÁRIO	12.000,00	-
	. Secretário da Junta de Serviço Mili- tar	DAI-201	ESTATUTÁRIO	12.000,00	-

10022.027-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA		NOVO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL			QUADRO GERAL		ANEXO 1
GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E DAS CLASSES	REGIME JURÍDICO	Nº DE CARGOS	Nº DE EMPREGOS	PREENCHIDOS	VAGOS	VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE
1.2	<u>Provimento Efetivo.</u>						
	. Assistente de Administração	ESTATUTÁRIO	2	-	2	-	10.920,00
	. Oficial de Administração	ESTATUTÁRIO	8	-	8	-	6.552,00
	. Estatístico	ESTATUTÁRIO	1	-	1	-	10.920,00
	. Secretário Municipal Agregado	ESTATUTÁRIO	1	-	1	-	22.000,00
	. Almoxarife	ESTATUTÁRIO	2	-	2	-	7.644,00
	. Datilógrafo	ESTATUTÁRIO	4	-	4	-	3.822,00
	. Escriturário	ESTATUTÁRIO	3	-	3	-	4.368,00
	. Protocolista-Arquivista	ESTATUTÁRIO	4	-	4	-	4.914,00
2.	<u>TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE</u>						
	<u>Provimento Efetivo</u>						
	. Fiscal de Rendas	ESTATUTÁRIO	4	-	4	-	7.098,00
	. Tesoureiro	ESTATUTÁRIO	2	-	2	-	8.736,00
	. Contador	ESTATUTÁRIO	2	-	2	-	10.920,00

lower 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	NOVO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL	QUADRO GERAL	ANEXO 1
-----------------------------------	-----------------------------------	--------------	---------

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DE GRUPOS E DAS CLASSES	REGIME JURÍDICO	Nº DE CARGOS	Nº DE EMPREGOS	PREENCHIDOS	VAGOS	VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE
3.	<u>OFÍCIOS E TRABALHOS ELEMENTARES</u> <u>Provimento Efetivo</u>						
	• Motorista	ESTATUTÁRIO	3	-	3	-	4.368,00
	• Mecânico	ESTATUTÁRIO	4	-	4	-	4.368,00
	• Vigia-Zelador	ESTATUTÁRIO	12	-	12	-	3.822,00
	• Porteiro	ESTATUTÁRIO	2	-	2	-	4.914,00
	• Feitor	ESTATUTÁRIO	1	-	1	-	4.914,00
	• Carpinteiro	ESTATUTÁRIO	1	-	1	-	5.460,00

Losorio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA		NOVO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL			QUADRO GERAL		ANEXO II
GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E DAS CLASSES	REGIME JURÍDICO	Nº DE CARGOS	Nº DE EMPREGOS	PREENCHIDOS	VAGOS	VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE
1.	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL.</u>						
1.1	<u>Provimento Efetivo</u>						
	. Advogado	CLT	-	2	1	1	22.000,00
	. Datilógrafo	CLT	-	39	20	19	3.822,00
	. Técnico de Administração	CLT	-	2	-	2	7.280,00
	. Escriurário	CLT	-	8	7	1	4.368,00
	. Telefonista	CLT	-	1	-	1	2.730,00
	. Protocolista-Arquivista	CLT	-	2	1	1	4.914,00
	. Mensageiro-Contínuo	CLT	-	3	1	2	1.820,00
2.	<u>TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE.</u>						
2.1	<u>Provimento Efetivo</u>						
	. Técnico em Contabilidade	CLT	-	4	1	3	7.280,00
	. Programador de Computadores	CLT	-	2	1	1	7.280,00
	. Fiscal Municipal de Tributos	CLT	-	2	-	2	7.098,00
	. Tesoureiro	CLT	-	2	-	2	8.736,00
	. Cadastradores	CLT	-	10	-	10	2.822,00

10/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA		NOVO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL			QUADRO GERAL		ANEXO II
GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E DAS CLASSES	REGIME JURÍDICO	Nº DE CARGOS	Nº DE EMPREGOS	PREENCHIDOS	VAGOS	VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE
3.	<u>EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA</u>						
3.1.	<u>Provimento Efetivo</u>						
	. Professor Municipal	CLT	-	7	-	7	7.280,00
	. Regente de Ensino	CLT	-	156	-	156	2.730,00
4.	<u>SAÚDE E ASSISTÊNCIA</u>						
4.1	<u>Provimento Efetivo</u>						
	. Assistente Social	CLT	-	1	-	1	22.000,00
	. Prático de Enfermagem	CLT	-	20	11	9	2.730,00
	. Cirurgião-Dentista	CLT	-	6	-	6	13.000,00
	. Médico	CLT	-	7	-	7	13.000,00
	. Médico-Veterinário	CLT	-	1	-	1	13.000,00
	. Técnico em Inspeção Sanitária	CLT	-	6	-	6	7.280,00

Lowery

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA		NOVO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL			QUADRO GERAL		ANEXO II
GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E DAS CLASSES	REGIME JURÍDICO	Nº DE CARGOS	Nº DE EMPREGOS	PREENCHIDOS	VAGOS	VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE
5.	<u>ENGENHARIA E ATIVIDADE AFINS</u>						
5.1	<u>Provimento Efetivo</u>						
	• Desenhista Técnico	CLT	-	4	3	1	2.730,00
	• Engenheiro	CLT	-	3	1	2	22.000,00
	• Técnico em Estradas	CLT	-	2	1	1	7.280,00
	• Técnico Agrícola	CLT	-	1	1	-	7.280,00
	• Eletrotécnico	CLT	-	1	1	-	7.280,00
	• Técnico de Edificações	CLT	-	1	1	-	7.280,00
	• Topógrafo	CLT	-	1	-	1	7.280,00
	• Prático de Topografia	CLT	-	6	2	4	2.730,00
	• Fiscal de Posturas e Obras	CLT	-	13	10	3	2.730,00
6.	<u>OFÍCIOS E TRABALHOS ELEMENTARES</u>						
6.1	<u>Provimento Efetivo</u>						
	• Técnico Mecânico	CLT	-	2	2	-	7.280,00
	• Operador de Máquinas	CLT	-	7	7	-	4.550,00
	• Motorista	CLT	-	30	17	13	4.368,00
	• Prático de Mecânica	CLT	-	6	3	3	2.730,00
	• Eletricista de Auto	CLT	-	1	1	-	2.730,00

PREFEITUA MUNICIPAL DE BOA VISTA

NOVO QUADRO DPERMANENTE DE PESSOAL

QUADRO GERAL

ANEXO II

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E DAS CLASSES	REGIME JURÍDICO	Nº DE CARGOS	Nº DE EMPREGOS	PREENCHIDOS	VAGOS	VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE
	• Soldador	CLT	-	1	1	-	2.730,00
	• Lubrificador	CLT	-	4	1	3	1.820,00
	• Lanterneiro	CLT	-	1	-	1	2.730,00
	• Pintor	CLT	-	1	-	1	2.730,00
	• Servente-Copeiro	CLT	-	27	13	14	1.820,00
	• Vigia-Zelador	CLT	-	15	9	6	3.822,00
	• Trabalhador Braçal	CLT	-	82	55	27	1.820,00